

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 007/2021

(Dispõe sobre novas medidas para atender ao Decreto Municipal nº 3.129, de 05 de março de 2021).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020.

Considerando o aumento exponencial do número de casos no Estado de São Paulo, com chances de alargar gradativamente em poucos dias.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.129, de 05 de março de 2021 que estende a quarentena por prazo indeterminado e estabelece toque de restrição das 20h00 às 5h00;

Considerando que o distanciamento social é uma das formas de evitar a disseminação do Covid-19;

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Antônio Filho Botelho, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Seguindo o art. 8º do Decreto Municipal nº 3.129/2021, fica suspenso o atendimento presencial ao Público no Prédio Principal da Câmara - Rua Emília Pires, 135, no Prédio dos Gabinetes dos Vereadores e Administração - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752 – 2º andar.

Parágrafo único. Em todas as divisões os funcionários permanecem laborando no horário normal de expediente.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Art. 2º Conforme Ato da Mesa nº 027/2021, está suspensa as Sessões Ordinárias do dia 09 e 16 de março de 2021.

Art. 3º Seguindo o art. 5º do Decreto Municipal nº 3.129/2021, fica proibido a abertura do Plenário ao público durante as Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos.

Art. 4º Seguindo o parágrafo 3º, artigo 8º, do Decreto Municipal nº 3.129/2021, ficam os funcionários integrantes do grupo de risco, mediante requerimento à Secretaria Administrativa e após devida autorização, dispensados das suas atividades presenciais com intuito de que permaneçam em isolamento em suas residências, ficando à disposição da Câmara em regime de home office (trabalho remoto).

Parágrafo 1º. Para os efeitos do caput, conforme a classificação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), considera-se grupo de risco os seguintes servidores:

- I. Gestantes e lactantes;
- II. Maiores de 60 (sessenta) anos que não foram imunizados;
- III. Que possuem doenças que podem contribuir para o desenvolvimento de sintomas graves do Covid-19, desde que devidamente comprovado por laudo médico.

Parágrafo 2º. A dispensa que trata o *caput* será até o dia 19 de março de 2021, conforme o Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021 que institui a fase vermelha no estado de São Paulo.

PODER LEGISLATIVO

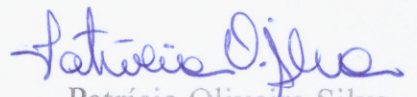


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021.


Antônio Filho Botelho
Presidente


Patrícia Oliveira Silva
Secretária Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021.